



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80/2023
DE QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito(a)
Municipal de BARRA DO BUGRES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2605/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.310.000,00 (TRES MILHOES E TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	676	
002.10.301.6010.2061	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
26210000000000	RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	675	
002.10.301.6010.2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
26210000000000	RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	677	
002.10.302.6030.1139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLE	
27010000000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO SUPERAVIT	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.438.000,00
Cód. Reduzido	674	
002.10.302.6030.2150	MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
26210000000000	RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	772.000,00
	SUBTOTAL	3.310.000,00
	TOTAL	3.310.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:


TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) BARRA DO BUGRES - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



MARIA AZENILDA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.